Demonstrações Contábeis

ALEPO 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

CNPJ nº 36.886.028/0001-15

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Em 31 de março de 2024
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

ALEPO 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 36.886.028/0001-15
(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. –
CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de março de 2024

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstrativo de composição e diversificação da carteira.....6
Demonstração da evolução do Patrimônio Líquido.....7
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....8

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas da
Alepo 95 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **Alepo 95 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado** (Fundo), que compreendem o demonstrativo de composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do **Alepo 95 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado**, pois devido a relevância do assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião sobre as referidas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Fundos investidos não auditados

Em 31 de março de 2024 o Fundo possui registrado na rubrica "Títulos e valores mobiliários" o montante de R$ 1.750.032 mil (representando 25,88% do patrimônio líquido), referente a aplicação de cotas de fundos de investimento. Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não obtivemos acesso as demonstrações contábeis dos Fundos Investidos "Mabruk II – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados", "Maktub Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" e "Participation I Fundo de Investimento em Participações FIAGRO" em 31 de dezembro de 2023 que representam 23,58%, 1,26% e 1,04% do patrimônio líquido, respectivamente. Apesar de realizarmos determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de possíveis distorções sobre os registros contábeis desses Fundos, a qual, se existente, afetaria o valor da cota e consequentemente o saldo do investimento do Fundo.

Fundos investidos com abstenção de opinião

Em 31 de março de 2024, o Fundo possuía aplicações em cotas do "Maia Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior" no valor de R$ 5.043.174 mil, representando 74,57% do patrimônio líquido do Fundo na mesma data. As demonstrações contábeis do Fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram por emitidas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 25 de março de 2024, com a seguinte abstenção de opinião:

Base Para Abstenção de Opinião

Em 31 de dezembro de 2023 o Fundo possui investimentos em cotas do Murren 41 FIP no montante de R$ 1.102.606, que representa 23,76% do seu patrimônio líquido e em cotas do Astralo FIM no montante de R$ 3.536.916, que representa 76,22% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório os fundos investidos ainda não possuíam suas demonstrações financeiras auditadas, consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais e mesmo através de procedimentos alternativos de auditoria, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2023.

Em 31 de março de 2024, o Fundo possuía aplicações em cotas do "Tiger Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado" no valor de R$ 90.280 mil, representando 1,33% do patrimônio líquido do Fundo na mesma data. As demonstrações contábeis do Fundo investido referentes ao período em 03 de abril de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023, foram por emitidas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 22 de março de 2024, com a seguinte abstenção de opinião:

Base para abstenção de opinião

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2023 o ativo do Fundo era composto substancialmente por valores relativos a Ações judiciais e Precatórios a receber no montante de R$ 165.816 mil e R$ 289.873 mil, respectivamente, bem como o passivo era composto basicamente por Valores a pagar no montante de R$ 165.000 mil. Até a conclusão de nossos exames, não obtivemos acesso a resposta de circularização (confirmação externa) dos advogados responsáveis pelas ações e precatórios, bem como a documentação suporte acerca destes ativos e do referido passivo e, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, não nos foi possível obter evidências de auditoria, apropriadas e suficientes, para concluir sobre a adequação dos referidos valores em 31 de dezembro de 2023, bem como o resultado gerado por eles no montante de R$ 816 mil, conforme apresentado na demonstração do resultado.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do Fundo do exercício findo em 31 de março de 2023 foram auditadas por outros auditores independentes, com relatório datado em 29 de junho de 2023, com as seguintes abstenções de opinião:

Fundos investidos não auditados

Em 31 de março de 2023 o Fundo possui registrado na rubrica "Cotas de Fundos de Investimento" o montante de R$ 1.187.333 mil (representando 116,71% do patrimônio líquido), referente a aplicação de cotas de fundos de investimento. Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não obtivemos acesso as demonstrações contábeis dos Fundos Investidos "Hans II Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado" em 30 de setembro de 2022, e "Mabruk II – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados" em 31 de dezembro de 2022 que representam 6,68% e 73,67% do patrimônio líquido, respectivamente. Apesar de realizarmos determinados procedimentos de

auditoria, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de possíveis distorções sobre os registros contábeis dessa Companhia, a qual, se existente, afetaria o valor da cota e consequentemente o saldo do investimento do Fundo.

Fundo investido com abstenção de opinião

Em 31 de março de 2023, o Fundo possuía aplicações em cotas do Maia Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior no valor de R$ 369.847 mil, representando 36,35% do patrimônio líquido do Fundo na mesma data. As demonstrações contábeis do Fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram por emitidas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 18 de maio de 2023, com a seguinte abstenção de opinião:

Base Para Abstenção de Opinião

a) *Em 31 de dezembro de 2022 o Fundo possui investimento em cotas do Murren 41 FIP Multiestratégia no montante de R$ 217.367 mil, que representa 70,13% do seu patrimônio líquido, e registrou resultado com esse investimento na ordem de R$ 38 mil. O fundo investido ainda não possui suas demonstrações financeiras auditadas e divulgadas em função do recente início de suas atividades, consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2022.*

b) *Em 31 de dezembro de 2022 o Fundo possui investimento em cotas do Astralo FIM CP IE no montante de R$ 91.644 mil, que representa 29,57% do seu patrimônio líquido, e registrou resultado negativo com esse investimento na ordem de R$ 447 mil. Fomos contratados para auditar as demonstrações financeiras do fundo investido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, cujo relatório de auditoria foi emitido em 18 de maio de 2023 com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: " a) Conforme nota explicativa nº 4, em 31 de dezembro de 2022 o fundo possuía aplicações em "Cédulas de crédito bancário" no montante de R$ 89.914 mil, representando 98,11% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso a documentação de cessão acerca das cédulas denominadas "Clínima Mais" e "Health Enterprises". Adicionalmente, não nos foi possível concluir sobre a adequação da precificação adotada para todas as cédulas, bem como, verificamos que a cédula proveniente da "Diedro S.A." está vencida, e não obtivemos acesso a estudos e premissas utilizadas na avaliação de recuperabilidade destes créditos. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre a cessão integral dos ativos ao fundo, a precificação adotada na data base, e as estimativas acerca da recuperação dos ativos.b) Conforme apresentado na "Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido" durante o período de 23 de março de 2022 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2022, o fundo registrou resultado negativo com ações negociadas em bolsa de valores, no montante de R$ 40.989 mil e debêntures no montante de R$ 7.295 mil. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre estes saldos. Como consequência, não nos foi possível concluir de forma satisfatória sobre a adequação dos saldos e possíveis distorções que poderiam impactar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2022." Neste contexto, ficamos impossibilitados de concluir pela adequação desse*

investimento, da necessidade de ajustes e seus impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2022.

c) *Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o Fundo possuía aplicações em cotas do FIM HAENA 808 ("Haena"), e registrou resultado com esta aplicação no montante de R$ 5.048 mil. Adicionalmente, de acordo com os controles internos, o saldo que o Fundo possuía em cotas do HAENA foi transferido e registrado como aplicação em cotas do FIP MURREN 41. Até a emissão desse relatório, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas do Haena, consequentemente, não foi possível concluir pela adequação do resultado registrado, e da necessidade de ajustes e seus impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2022.*

Alteração da denominação do Fundo

Conforme nota explicativa nº 19, em Ata de Assembleia Extraordinária de Cotistas realizada em 08 de janeiro de 2024, os cotistas presentes aprovaram, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições a alteração da denominação do Fundo de MABRUK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO para ALEPO 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos Multimercado e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 24 de junho de 2024

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP nº 1SP094178/O-3

ALEPO 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 36.886.028/0001-15
(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrativo de composição e diversificação da carteira
Em 31 de março de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quantidades)

Aplicações / Especificação	Nota	Quantidade	Mercado/ Realização	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo			**6.883.496**	**101,78%**
Títulos e valores mobiliários	**4**	**74.287.546**	**6.883.486**	**101,78%**
Cotas de fundos de investimento multimercado		**2.117.254**	**5.043.174**	**74,57%**
Maia 95 FIM CP		2.117.254	5.043.174	74,57%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**1.713.851**	**1.770.063**	**26,17%**
Mabruk II FIDC NP		1.542.138	1.594.623	23,58%
Maktub FIDC		81.953	85.160	1,26%
Tiger FIDC NP		89.760	90.280	1,33%
Cotas de fundos de investimento em participações		**70.456.441**	**70.249**	**1,04%**
Participation I FIP FIAGRO		70.456.441	70.249	1,04%
Outros créditos			**10**	**0,00%**
Outros Valores a Receber			10	0,00%
Passivo			**120.113**	**1,78%**
Valores a pagar			**120.113**	**1,78%**
CVM			14	0,00%
Prestação de Serviços com Paralegal			6	0,00%
Taxa de Administração			3	0,00%
Valores a identificar			90	0,00%
Outros valores a pagar			120.000	1,77%
Patrimônio Líquido			**6.763.383**	**100,00%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

ALEPO 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 36.886.028/0001-15
(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da evolução do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto quantidade e valor das cotas)

	2024	2023
Patrimônio líquido no início do exercício		
Representado por 1.021.346,178860 cotas a R$ 996,102056 cada	1.017.365	-
Representado por 311.165,301678 cotas a R$ 1.063,429868 cada	**-**	321.671
Emissão de cotas	**6.136.698**	**757.063**
4.901.328,967987 cotas	6.136.698	**-**
710.180,877182 cotas	-	757.063
Amortização de cotas	**(2.143.096)**	**(53.720)**
Patrimônio líquido antes do resultado	**5.010.967**	**1.025.014**
Composição do resultado do exercício		
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	**1.760.516**	**(7.496)**
Resultado com títulos de renda fixa	**(8.000)**	**-**
Demais despesas	**(100)**	**(152)**
Taxa de Fiscalização - CVM	(64)	-
Taxa de Administração	(12)	(12)
Auditoria	(8)	(18)
Despesas de prestação de serviços	(6)	(41)
Taxas de Fundos - ANBIMA	(2)	(5)
Outras despesas	(8)	(76)
Total do resultado do exercício	**1.752.416**	**(7.648)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**6.763.383**	**1.017.365**
Representado por 3.947.312,952814 cotas a R$ 1.713,414487 cada	6.763.383	**-**
Representado por 1.021.346,178860 cotas a R$ 996,102056 cada	**-**	1.017.365

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo Alepo 95 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo"), atual denominação do Mabruk Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, foi constituído em 23 de março de 2020, é um Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado, constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas operações em 16 de novembro de 2020. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos da resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

O objetivo precípuo do FUNDO é atuar no sentido de proporcionar a seus cotistas a valorização de suas cotas mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros. A alocação do FUNDO deverá obedecer às limitações previstas no regulamento, considerando ativos financeiros aqueles elencados no §5º do artigo 2º da Instrução CVM nº 555/14.

A gestão da carteira do Fundo compete à Reag Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administração ou de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, as quais são definidas pela Instrução CVM nº 175/2022, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e demais normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração do Fundo em 24 de junho de 2024.

3. Principais práticas contábeis

(a) Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

As resoluções emitidas, mas ainda não adaptadas até a data de emissão das demonstrações contábeis do Fundo. Estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 01 de abril de 2024, e revogou a Instrução CVM 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a ICVM Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção das resoluções especificadas acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

(b) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

(c) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação – incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento – incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria "títulos para negociação".

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – (Desvalorização)/Valorização com aplicações em cotas de fundos de investimento.

(d) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	31/03/2024		
Cotas de Fundos de Investimento	Quantidade	Valor contábil	Vencimento
Cotas de fundos de investimento multimercado	**2.117.254**	**5.043.173**	
Maia 95 FIM CP (i)	2.117.254	5.043.173	Sem vencimento
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**1.713.851**	**1.770.063**	
Mabruk II FIDC NP (ii)	1.542.138	1.594.622	Sem vencimento
Maktub FIDC (iii)	81.953	85.160	Sem vencimento
Tiger FIDC NP (iv)	89.760	90.280	Sem vencimento
Cotas de fundos de investimento em participações	**70.456.441**	**70.249**	
Participation I FIP FIAGRO (v)	70.456.441	70.249	Sem vencimento
Total	**74.287.546**	**6.883.486**	

	31/03/2023		
Cotas de Fundos de Investimento	Quantidade	Valor contábil	Vencimento
Cotas de fundos de investimento multimercado	**364.722**	**437.811**	
Maia FIM	355.535	369.847	Sem vencimento
Hans II FIM CP	279	67.953	
Reag Master FIM CP	8.908	11	
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**804.132**	**749.522**	
Mabruk II FIDC	804.132	749.522	Sem vencimento
Total	**1.168.854**	**1.187.333**	

(i) MAIA 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – CNPJ: 43.810.237/0001-40

O Maia 95 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo"), foi constituído em 10 de dezembro de 2021, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2022, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicações de recursos financeiros em ativos de acordo com a política de investimento presente no regulamento do Fundo.

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram auditadas por auditores independentes com parecer emitido em 25 de março de 2024, com a seguinte abstenção de opinião: "Em 31 de dezembro de 2023 o Fundo possui investimentos em cotas do Murren 41 FIP no montante de R$ 1.102.606, que representa 23,76% do seu patrimônio líquido e em cotas do Astralo FIM no montante de R$ 3.536.916, que representa 76,22% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório os fundos investidos ainda não possuíam suas demonstrações financeiras auditadas, consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais e mesmo através de procedimentos alternativos de auditoria, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2023."

(ii) MABRUK II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS – CNPJ:41.776.416/0001-83

O Mabruk II – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não– Padronizados ("Fundo"), é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 356/01 e a Instrução De CVM n° 444/06, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 21 de junho de 2021. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O Fundo é classificado como um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fomento Mercantil, nos termos da Deliberação nº 72, de 17 de dezembro de 2015, da ANBIMA.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as cotas.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu Cotista a valorização das Cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo V de seu Regulamento; e/ou (ii) Ativos Financeiros listados no seu regulamento, observados todos os critérios de composição de Carteira estabelecidos no Regulamento.

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram auditadas por auditores independentes com parecer emitido em 1º de abril de 2022, com a seguinte abstenção de opinião: "a) Em 31 de dezembro de 2021 o Fundo possuía o montante de R$ 208.111 mil aplicados em debêntures emitidas pela R-Map Participações S/A ("companhia"), o que representava 80,86% do patrimônio líquido do Fundo naquela data. A remuneração das debêntures é com base na participação dos lucros da emissora, e até a emissão deste relatório, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas da companhia ou qualquer documentação suporte sobre os resultados dessa companhia, consequentemente, não nos foi possível avaliar sua liquidez financeira e capacidade de geração de fluxos caixa futuros suficientes para liquidar essas debêntures, bem como não foi possível mensurar os possíveis impactos desse assunto no resultado do período. Neste contexto, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir quanto à adequação deste montante e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo. b) Conforme Nota Explicativa nº 4, em 31 de dezembro de 2021 o Fundo possuía R$ 10.072 mil aplicados em Cessão de Crédito, representando 3,91% do seu patrimônio líquido. Constatamos que estes investimentos estão vencidos e não possuem provisão para perdas por redução do valor de recuperação constituída, bem como, não recebemos maiores esclarecimentos em relação a execução das garantias vinculadas ao ativo. Neste contexto, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir quanto à adequação deste montante e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo."

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 2023, não foram auditadas e emitidas até o momento.

(iii) MAKTUB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ:52.594.798/0001-40

O Maktub Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 19 de outubro de 2023, sob forma de condomínio aberto e iniciou suas atividades em 27 de outubro daquele mesmo ano, com prazo indeterminado de duração. Destinado a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 12 de maio de 2021.

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificado de ativos financeiros.

As demonstrações contábeis referentes ao período de 27 de outubro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, estão dispensadas de apresentação do relatório dos auditores independentes, de acordo com o art. 65, parágrafo único, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 e foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 28 de março de 2024.

(iv) TIGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO – CNPJ:50.182.107/0001-76

O Tiger Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado ("Fundo") é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado em 01 de julho de 2021, regido pelo seu Regulamento e pela resolução da CVM 175/22, iniciou suas operações em 03 de abril de 2023. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios, e demais ativos elegíveis. Os Direitos de Crédito serão adquiridos integral ou parcialmente de acordo com a política de investimento descrita no Regulamento e com os critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação vigentes.

O Público-Alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada e demais disposição legais e regulamentares vigentes.

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram auditadas por auditores independentes com parecer emitido em 22 de março de 2024, com a seguinte abstenção de opinião: "Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2023 o ativo do Fundo era composto substancialmente por valores relativos a Ações judiciais e Precatórios a receber no montante de R$ 165.816 mil e R$ 289.873 mil, respectivamente, bem como o passivo era composto basicamente por Valores a pagar no montante de R$ 165.000 mil. Até a conclusão de nossos exames, não obtivemos acesso a resposta de circularização

(confirmação externa) dos advogados responsáveis pelas ações e precatórios, bem como a documentação suporte acerca destes ativos e do referido passivo e, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, não nos foi possível obter evidências de auditoria, apropriadas e suficientes, para concluir sobre a adequação dos referidos valores em 31 de dezembro de 2023, bem como o resultado gerado por eles no montante de R$ 816 mil, conforme apresentado na demonstração do resultado."

(v) PARTICIPATION I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – CNPJ:51.305.063/0001-97

O PARTICIPATION I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS, é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, regido pelo presente regulamento ("Regulamento"), pela Resolução CVM 175 ("Resolução 175") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo foi constituído em 05 de julho de 2023 e iniciou suas atividades em 28 de julho de 2023

O Público-Alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada e demais disposição legais e regulamentares vigentes.

É objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Ativos Alvo, participando do processo decisório das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao FUNDO.

As demonstrações contábeis referentes ao período de 28 de julho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, não foram emitidas pelo fato do exercício social não ter ocorrido até o momento.

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações no mercado de derivativos, com os objetivos de proteção da carteira, posicionamento e alavancagem, sem limites.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações com derivativos.

6. Gerenciamento de risco

Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, o potencial investidor deve considerar cuidadosamente, tendo em vista sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento e, em particular, avaliar os principais fatores de risco descritos abaixo, aos quais os investimentos do Fundo estão sujeitos:

Risco de Mercado

Consiste na variação dos preços dos ativos decorrentes das condições de mercado quando de sua negociação. Como o Fundo contabiliza seus ativos pelo "valor de mercado", poderá haver variação expressiva no preço dos títulos entre a data de sua emissão ou aquisição e a de resgate ou vencimento. As oscilações poderão ocorrer em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos ativos da carteira do Fundo. Nessas circunstâncias, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos, passivos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo. Em relação às ações, o seu preço depende de fatores específicos das companhias emissoras bem como de fatores globais da economia brasileira e internacional. As ações brasileiras têm um histórico de volatilidade elevada e períodos longos de rentabilidade reduzida ou negativa, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo.

Risco de Crédito

Consiste no risco de inadimplência por parte das contrapartes e dos emissores dos títulos componentes da carteira do Fundo, não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas, podendo resultar em perda dos rendimentos e do capital investido pelo Fundo. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Caso tenha sido indicado a possibilidade de "investimento em crédito privado" em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, este estará sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrante de sua carteira, inclusive por força de intervenção, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de Liquidez

É caracterizado pela redução acentuada ou mesmo pela falta de demanda pelos ativos componentes da carteira do Fundo, dificultando ou impedindo a venda de posições pela Gestora no preço e no momento desejado. A ausência e/ou diminuição da "liquidez" pode produzir perdas para o Fundo e/ou a incapacidade, pelo Fundo, de liquidar e/ou precificar adequadamente determinados ativos.

Risco de Concentração

O Fundo pode estar exposto à significativa concentração em ativos de um mesmo ou de poucos emissores ou em uma única ou determinadas modalidades de ativos, observadas as disposições constantes da regulamentação em vigor. A concentração da carteira do Fundo potencializa, desta forma, o risco de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou intermediários das operações realizadas na carteira do Fundo ou de desvalorização dos referidos ativos.

Risco Decorrente da Restrição de Negociação dos Ativos

Alguns dos ativos componentes da carteira do Fundo podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderá ser prejudicada.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, de instrumentos financeiros derivativos e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (“mark-tomarket”) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor das cotas.

Risco Cambial

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos financeiros em geral, sendo que tais variações podem afetar o desempenho do Fundo.

Risco Regulatório

As eventuais alterações e/ou interpretações das normas ou leis aplicáveis ao Fundo e/ou aos cotistas, tanto pela CVM quanto por reguladores específicos a cada segmento de investidores (Previc, Susep, Ministério da Seguridade Social, dentre outros), incluindo, mas não se limitando, àquelas referentes a tributos e às regras e condições de investimento, podem causar um efeito adverso relevante ao Fundo, como, por exemplo, eventual impacto no preço dos ativos financeiros e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo Fundo, bem como a necessidade do Fundo se desfazer de ativos que de outra forma permaneceriam em sua carteira.

Risco de Mercado Externo

Caso tenha sido indicado a possibilidade de "Investimento no Exterior", o Fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais o Fundo invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições políticas, econômicas e sociais nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsa de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistemas de registro, de custódia ou de liquidação de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existe maneira de garantir o mesmo padrão de conduta em diferentes mercados, tampouco a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco Decorrente do Investimento no Mercado Externo – FATCA

Caso tenha sido indicado a possibilidade de investimento no exterior, de acordo com as previsões do "Foreign Account Tax Compliance Act" ("FATCA"), constantes do ato "US Hiring Incentives to Restore Employment" ("HIRE"), os investimentos diretos ou indiretos do Fundo em ativos americanos, os pagamentos recebidos pelo Fundo advindos de fonte de renda americana após 31 de dezembro de 2013, os rendimentos brutos decorrentes de venda de propriedade americana recebidos pelo Fundo após 31 de dezembro de 2016 e outros pagamentos recebidos pelo Fundo após 31 de dezembro de 2016 aos quais possa se atribuir fonte de renda americana, poderão se sujeitar à tributação pelo imposto de renda americano na fonte, à alíquota de 30% (trinta por cento), exceto se o Fundo cumprir com o FATCA. A observância ao FATCA será atendida por meio e em decorrência do acordo firmado com o Secretário do Tesouro Nacional dos Estados Unidos, segundo o qual o Fundo, representado pela Administradora, concorda em entregar determinados relatórios e atender a determinados requisitos no que dizem respeito à retenção de pagamentos feitos em favor de certos investidores do Fundo ou, se o Fundo for elegível, por ser presumido como um fundo que atende os requerimentos constantes do FATCA. O acordo entre o governo brasileiro e o governo americano (Intergovernmental Agreement – IGA, Modelo 1) foi firmado em 23 de setembro de 2014. Qualquer montante de tributos americanos retidos não deverá ser restituído pela autoridade fiscal americana ("Internal Revenue Service" – "IRS"). Ao aplicar no Fundo, os cotistas reconhecem que o Fundo pretende cumprir com qualquer e toda obrigação prevista na regulamentação do FATCA e qualquer outra a ela relacionada ou com o intergovernamental relacionado ao FATCA, a fim de evitar a retenção prevista nessas regulamentações ("FATCA Withholding"), ou tomar quaisquer outras medidas que forem razoavelmente necessárias para evitar tal retenção sobre os pagamentos recebidos pelo Fundo. Ao aplicar no Fundo, os cotistas reconhecem que o Fundo poderá, quando solicitado pela regulamentação do FATCA: (i) requerer informações adicionais referentes aos cotistas e seus beneficiários finais, bem como formulários necessários para cumprir com as obrigações previstas no FATCA; e (ii) ser solicitado a apresentar relatórios referentes a informações relacionadas aos cotistas e seus beneficiários finais ao IRS e ao Tesouro Nacional americano, juntamente com as

informações relacionadas aos pagamentos feitos pelo Fundo a tais cotistas. Esta é uma área complexa, razão pela qual é recomendável que os potenciais investidores consultem seus assessores em relação às informações que possam ser requeridas para apresentação e divulgação ao agente pagador e distribuidor do Fundo, e em certas circunstâncias para o IRS e ou para o Tesouro Nacional americano, como disposto no Regulamento do FATCA ou no IGA – Modelo 1. Os investidores também são aconselhados a verificar com os seus distribuidores e custodiantes as suas intenções de cumprimento e atendimento aos requerimentos do FATCA. Não obstante esse produto ser exclusivamente oferecido no território nacional e ter como público-alvo residentes no Brasil, caso um investidor seja identificado como americano nos termos do FATCA, retenções americanas poderão ser aplicadas aos investimentos estrangeiros do Fundo e, portanto, os resultados decorrentes do Fundo poderão ser impactados.

Risco de Derivativos

Os derivativos são contratos de liquidação futura que podem apresentar, durante períodos de tempo indeterminado, comportamento diversos dos ativos nos quais são referenciados, visto que seu preço é decorrente de diversos fatores baseados em expectativas futuras. Caso tenha sido indicado a possibilidade de investimento em “Instrumentos Derivativos” e, ainda, a possibilidade de “Assunção de Risco” e “Alavancagem”, o Fundo poderá utilizar derivativos para alavancar sua carteira, o que pode causar variação significativa na rentabilidade do Fundo. A utilização de estratégias com derivativos como parte integrante da política de investimento do Fundo pode resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas, sendo que em havendo a possibilidade de alavancagem, se assim estiver definido nas “Condições Específicas” do Regulamento, as operações com derivativos poderão inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo. Adicionalmente, os derivativos são negociados em bolsas ou em mercado de balcão, que significa para o Fundo (i) a necessidade de manter parte de sua carteira de títulos depositada em margens de garantia, inclusive sujeito a chamadas adicionais de margens; e (ii) a vinculação dos eventuais valores a receber destes contratos aos sistemas de garantias das bolsas ou dos contratos de balcão em que o Fundo for contraparte.

Risco de Enquadramento Fiscal

Poderá haver alteração da regra tributária, criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou, ainda, da revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Além disso, o Fundo poderá sofrer de modo mais acentuado o impacto de uma eventual depreciação no valor de mercado dos títulos de maior prazo de resgate, até que a Gestora decida por reduzir o prazo médio do Fundo. Tal redução, no entanto, poderá implicar em aumento de tributação para os cotistas, independente do prazo de permanência no Fundo.

Além dos riscos acima, o Fundo poderá estar sujeito a outros riscos inerentes à aplicação em ativos financeiros em geral que podem afetar adversamente o desempenho do Fundo e suas características operacionais.

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada no regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a flutuações do mercado e a riscos de crédito, não podendo a Administradora e a Gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizado por eventual depreciação dos ativos da carteira ou prejuízo em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

a) Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de mercado é baseado na perda máxima aceitável projetada para o Fundo, de modo a evitar que incorra em risco excessivo. Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em carteira que gerem perdas projetadas superiores aos limites preestabelecidos pela Administradora, de acordo com a realização dos controles de Value at Risk ("VaR"). Os limites de VaR são estabelecidos como percentual do patrimônio líquido, bem como diferentes fatores de risco. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento a critério da Administradora.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora e pela Administradora, que efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

b) Análise de sensibilidade

Em conformidade com a Instrução CVM nº 577/2016 e a Instrução CVM nº 475/2008, o fundo utiliza, para fins de análise de risco de mercado, cenários para avaliar a sensibilidade da carteira a variações de preços e taxas de mercado.

Data de Referência	31/03/2024
Patrimônio Líquido	R$ 6.763.383
VaR 95%	(0,68%)
Volatilidade	0,41%

O processo de avaliação e monitoramento do risco consiste em (i) estimar as perdas potenciais dos fundos por meio do VaR ("Value at Risk") e Stress Test; (ii) Definir parâmetros para avaliar se as perdas estimadas estão de acordo com o perfil do Fundo, se muito baixo, baixo, médio, alto ou muito alto.

VaR ("Value at Risk"), fazendo referência ao valor em risco como percentual do Patrimônio Líquido do Fundo, calculado para 1 (um) ano e com intervalo de confiança de 95%, (Risco % PL). Este resultado é representativo da medida estatística que estima a perda potencial decorrente de movimentos adversos em condições normais de mercado.

Stress Test, o teste de estresse utiliza cenários definidos pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão e mede quanto um Portfolio pode perder em uma situação hipotética de Stress macroeconômico, chamado Cenário de Stress. O Stress Test normalmente é utilizado como um complemento do VAR, com o objetivo de medir as perdas quando o grau de confiança (normalmente 95%) é ultrapassado.

Para a emissão do Relatório de Estresse, a Administradora sempre considera o pior dentre os dois cenários disponibilizados pela B3 e, após o resultado parcial, aplica internamente uma taxa limite de, no máximo, 30% (trinta por cento).

c) Investimento em fundos estruturados

Dado a estrutura do Fundo, e considerando o investimento substancial em cotas de fundo de investimentos estruturados FIP, cujos ativos não são cotados em bolsa ou que não há preços públicos divulgados, o cálculo das medidas de risco tradicionais como o VaR não é aplicável para esses investimentos, assim, nesses casos, o monitoramento do risco acontece na governança dos ativos.

7. Emissão e resgate de cotas

a) Emissão

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas, e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas, o valor da cota será determinado a cada dia útil, com base em avaliação patrimonial feita de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação em vigor, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do mesmo dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Na emissão de cotas do Fundo, o valor da aplicação é convertido pelo valor da cota de fechamento do próprio dia da integralização, mediante a efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora, em sua sede ou dependências.

No exercício findo em 31 de março de 2024, foram emitidas 4.901.328,967887 cotas (710.180,877182, em 2023) no montante de R$ 6.136.698 (R$ 757.063, em 2023).

b) Amortizações/Resgates

O Fundo poderá realizar o resgate compulsório de cotas, nos casos em que:

a) A Gestora, quando da alocação do patrimônio líquido, não identifique ativos financeiros oportunos para investimento pelo Fundo, em razão de condições adversas de mercado, e que potencialmente possam comprometer o cumprimento do objetivo do Fundo, com a consequente entrega aos cotistas dos valores excedentes e não investidos, ou
b) O Fundo não alcance um Patrimônio Líquido mínimo de R$ 1.000 dentro de 90 (noventa) dias a contar do início de suas atividades, com a consequente entrega aos cotistas dos valores investidos.

O resgate compulsório de cotas deverá ser realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas e só poderá ser realizado quando não ensejar a cobrança de taxa de saída.

No exercício findo em 31 de março de 2024, foram amortizadas cotas no montante de R$ 2.143.096 (R$ 53.720, em 2023).

8. Remuneração da Administração

Pelos serviços de administração, será cobrada do Fundo, uma taxa de administração que corresponderá a uma taxa global de R$ 1 (mil reais) mensais, incluindo os serviços de custódia.

Além da taxa de administração estabelecida neste quadro, o Fundo estará sujeito às taxas de administração e/ou performance dos fundos nos quais porventura invista, limitado ao valor de taxa máxima de administração.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e apropriada no primeiro dia útil do mês subsequente.

Pelos serviços de gestão, será cobrada do Fundo, uma taxa de administração que corresponderá a uma taxa global de R$ 1 (mil reais) mensais.

No exercício findo em 31 de março de 2024, foi apropriado o montante de R$ 12 (R$ 12, em 2023) a título de taxa de administração.

Não haverá cobrança de taxa de performance, taxa de ingresso e taxa de saída.

9. Custódia de títulos em carteiras

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade da Administradora dos fundos investidos, ou de terceiros por ela contratados.

10. Serviços de administração, gestão, custódia e distribuição

O Fundo é administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., autorizada a prestar os serviços de Administrador de carteiras de valores mobiliários.

A Gestão da carteira do Fundo será gerida pela Reag Administradora de Recursos Ltda., autorizada a prestar os serviços de gestor profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

Os serviços de custódia e liquidação financeira dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo são realizados pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., autoriza a prestar o serviço de custódia.

O serviço de distribuidor é realizado pela Administradora, autorizada a prestar o serviço de distribuição de cotas do Fundo.

11. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas: o Fundo realizou as seguintes operações com Partes Relacionadas:

a) Despesas com parte relacionada

Despesa	Saldo	Instituição	Relacionamento	Exercício
Taxa de administração	(12)	Reag DTVM S.A.	**Administradora**	31.03.2024
Taxa de administração	(12)	Reag DTVM S.A.	**Administradora**	31.03.2023

b) Exigibilidade com parte relacionada

Exigibilidade	Saldo	Instituição	Relacionamento	Exercício
Taxa de administração	3	Reag DTVM S.A.	**Administradora**	31.03.2024
Taxa de administração	1	Reag DTVM S.A.	**Administradora**	31.03.2023

12. Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo, o patrimônio líquido médio mensal e o valor nominal da cota no encerramento dos últimos onze meses estão demonstrados como segue:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade do Fundo	
			Mensal (%)	Acumulada (%)
31/03/2023	960.599	996,102056	(9,52)	0,36
30/04/2023	895.444	871,091023	(12,55)	(12,19)
31/05/2023	935.565	1.028,386206	18,06	5,87
30/06/2023	1.076.406	1.043,172727	1,44	7,31
31/07/2023	1.305.045	1.295,350270	24,17	31,48
31/08/2023	1.745.643	1.243,558346	(4,00)	27,48
30/09/2023	1.749.959	1.241,310391	(0,18)	27,30
31/10/2023	2.115.985	1.220,313221	(1,69)	25,61
30/11/2023	2.457.535	1.229,937176	0,79	26,40
31/12/2023	3.427.591	1.696,273285	37,92	64,32
31/01/2024	5.475.823	1.675,163269	(1,24)	63,08
29/02/2024	5.764.981	1.699,115174	1,43	64,51
31/03/2024	6.344.496	1.713,414487	0,84	65,35

De acordo com o Regulamento do Fundo, não há Benchmark.

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

13. Encargos debitados do Fundo

Os encargos debitados do Fundo, nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, foram os seguintes:

	PL médio do exercício	31/03/2024	Encargos % s/ PL médio	PL médio do exercício	31/03/2023	Encargos % s/ PL médio
	2.756.643			746.001		
Despesas		**(99)**	**0,00%**		**(152)**	**0,02%**
Taxa de Fiscalização - CVM		(64)	0,00%		-	0,00%
Taxa de Administração		(12)	0,00%		(12)	0,00%
Auditoria		(8)	0,00%		(18)	0,00%
Despesas de prestação de serviços		(6)	0,00%		(41)	0,01%
Taxas de Fundos - ANBIMA		(2)	0,00%		(5)	0,00%
Outras despesas		(6)	0,00%		(76)	0,01%

14. Tributação

Não há incidência de imposto de renda e nem IOF sobre os rendimentos auferidos pela carteira do Fundo.

a) Imposto de renda

Pela lei nº 11.033/04 rendimentos de longo prazo, produzidos a partir de 1º de janeiro de 2015, estão sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, será cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

I. 22,5% em aplicações com prazo de até seis meses;
II. 20% em aplicações com prazo de seis meses e um dia até doze meses;
III. 17,5% em aplicações com prazo de doze meses e um dia até vinte e quatro meses;
IV. 15% em aplicações com prazo acima de vinte e quatro meses.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

15. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

16. Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos cotistas é realizada através de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico.

17. Independência do auditor

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, que na defesa dos direitos dos cotistas contra a administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Em Ata de Assembleia Extraordinária de Cotistas realizada em 08 de janeiro de 2023, os cotistas presentes aprovaram, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições: i. a alteração da denominação do Fundo para ALEPO 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO; e ii. a consolidação da forma do Regulamento do Fundo de modo a contemplar as alterações ora efetuadas.

Em Ata de Assembleia Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de junho de 2023, os cotistas aprovaram, sem qualquer restrição e/ou ressalvas a alteração do condomínio do fundo para aberto.

Em Ata de Assembleia Geral Ordinária de Cotistas realizada em 30 de junho de 2023, os cotistas presentes aprovaram, sem qualquer restrição e/ou ressalva as Demonstrações Financeiras do Fundo, que foram emitidas com abstenção de opinião por parte dos auditores independentes, relativas ao exercício social do Fundo findo em 31 de março de 2023.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 28 de dezembro de 2023, único Cotista do Fundo aprovou, sem qualquer restrição e/ou ressalva: a) A alteração de denominação social do Fundo para MABRUK 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO; b) Alterar o condomínio do Fundo para fechado; c) Alterar a Política de Investimento do Fundo, com base no art. 40 da Lei nº 14.754/2023; d) Consolidar o Regulamento do MABRUK 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO.

Em Ata de Assembleia Extraordinária de Cotistas realizada em 08 de janeiro de 2024, os cotistas presentes aprovaram, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições: i. a alteração da denominação do Fundo para ALEPO 95 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO; e ii. a consolidação da forma do Regulamento do Fundo de modo a contemplar as alterações ora efetuadas, vigente nos moldes do Anexo I.

20. Eventos Subsequentes

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

21. Informações adicionais

(i) Impactos relacionadas a invasão russa na Ucrânia

A invasão russa na Ucrânia, juntamente com a imposição de sanções internacionais, tem um impacto económico generalizado. Os negócios no Brasil podem ser severamente

impactados pela interrupção da cadeia de suprimentos, volatilidade do mercado, risco de pagamento e aumento dos custos de commodities resultantes da invasão. O impacto é agravado pela decisão de algumas empresas globais de limitar ou cessar as operações na Rússia.

Na presente data destas demonstrações financeiras, o contexto descrito acima não gerou impactos relevantes nas referidas demonstrações financeiras do Fundo.

(ii) Resolução CVM 175

A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555/14 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Resolução CVM 181

O cronograma para sua implementação foi alterado pela Resolução 181 de 28 de março de 2023:

Alterado de 03 de abril de 2023 para 02 de outubro de 2023 - Entrada em vigor, fundos serão automaticamente considerados como de classe única
Alterado de 01 de outubro de 2023 para 01 de abril de 2024 - Entrada em vigor de todas as regras relacionadas à taxa máxima de distribuição, bem como das normas de limites aos FIFs relativos à exposição a risco de capital
Alterado de 31 de dezembro de 2023 para 01 de abril de 2024 - Prazo limite para adaptação dos FIDC em funcionamento em 03 de abril de 2023
01 de abril de 2024 - Entrada em vigor da regra possibilitando diferentes classes e subclasse
31 de dezembro de 2024 - Prazo limite para adaptação dos fundos de investimento que estejam em funcionamento em 03 de abril de 2023.

Resolução CVM 184

A CVM publicou em 31 de maio de 2023 a Resolução CVM n° 184 para incluir novos anexos normativos e promover ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175, de 2022 (“Resolução CVM 175”). Os ajustes propostos no corpo principal da resolução alteradora são pontuais e dizem respeito:

§ à inclusão da política de voto em assembleia de titulares de valores mobiliários dentre as informações que devem ser disponibilizadas aos cotistas, nos termos do art. 47 da parte geral da Resolução;

§ à revogação do inciso III do art. 13 do Anexo Normativo I, que trata dos fundos de investimento financeiro – FIF, que passa a restar coberto pela regra geral, conforme acima referido; e

§ a um refinamento para harmonização textual relacionado aos dispositivos que tratam da temática ESG, resultando na substituição de "socioambiental" por "social, ambiental ou de governança" no parágrafo único do art. 49 e no inciso II do art. 60 da parte geral da Resolução. Adicionalmente, cabe destacar que por meio da norma serão inseridos 9 novos Anexos Normativos, referentes a 8 categorias de fundos (FII, FIP, ETF, FMP-FGTS, FUNCINE, FMAI, FICART e FIDC-PIPS) e 1 Anexo Normativo dedicado aos "fundos previdenciários", que não são uma categoria, mas foram colocados em um Anexo próprio para fins de melhor sistematização da Resolução CVM 175.
Como todas as alterações normativas propostas mostram-se de baixo impacto, representam redução de requisitos regulatórios ou visam a consolidar normas sem alteração de mérito.

Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

Ramon Pessoa Dantas
Diretor responsável

Arquimedes Candido de Farias Filho
Contador CRC SP-142305/O-3